



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 163766/21

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO: ADRIANA DE CASSIA DOS ANJOS FLAVIO, ADRIANA LISBOA PIVA, ADRIANE BARROSO CUSSOLIN BATISTA, ADRIANE DA SILVA BENEDITO, ADRIANE MENDES DANTAS, AILEN MARINA MOYANO, ALESSANDRA BARBIERI MELNISKI DA MATA, ALEX AVANCO, ALEXANDRE TEIXEIRA, ALEXIA ROBERTA DA SILVA, ALIELSON HENRIQUE BATISTA, ALINE ANDRADE, ALINE DE ARAUJO MONTEIRO, ALINE NAYARA LEONEL, ALINE PIRES DE LIMA, ALINE TREU, AMANDA DE SOUZA RIBEIRO, AMARA LUCIANA TERUEL SILVEIRA, ANA CAROLINE GUIMARAES ROSSI, ANA CLAUDIA FERREIRA MALANOTI, ANA CLAUDIA GOMES VALLIN, ANA PAULA MANFRIN, ANA RUDEY DA SILVA, ANDRESSA DE ALMEIDA DOS SANTOS, ANIBAL APARECIDO TAPPARO, ARIANA DA CRUZ COSTA ALESSI, ARIIVALDO DA SILVA, ARYADINE RODRIGUES SCOPEL, AURELIA BATISTA GUEDES KOBİ, BEATRIZ BANHOS DE SOUZA ROZA, BEATRIZ MARIA MACCAGNAN, BERNADETE NATEL BISCARRA MARQUES, BRENDA LIMA GIACOIA, BRUNA CARLA NUNES ALVES, BRUNA DE PAULA CIOFFI, BRUNA FERREIRA RITA, CAMILA ARIANE DE SOUZA, CAMILA BERTUCCI, CANDACE ALLES GUAİUME, CARLA TATIANA DA SILVA PINHEIRO, CASSIA EDMARA COUTINHO MURBACK MAGGIONI, CELINA CABRERA ALMENDROS CAMARA, CÍCERA LISBOA VIEIRA DE OLIVEIRA, CLAUDIA LUCIANA JORGE, CLAUDINEIA DE OLIVEIRA DA COSTA, CLAUDINEIA DOS SANTOS DA CRUZ, CLEIDE MARA DE SOUZA PIVATTO, CRISLAINE PEREIRA DE LIMA, DANIELA DA SILVA, DANIELLY CRISTINA SMOLIAK, DANIELY GOMES RODRIGUES, DAVI FONTES GONTIJO, DAYANA CORREA MALHEIRO, DAYANE DINIZ DOS SANTOS, DAYANE MOARA COUTINHO, DIEGO CABRAL RITISENA, DIOANE ADELAIDE MARTINS, DOUGLAS SOARES COLTRO, EDMILSON MARTINS WILL, ELAINE CRISTINA GALINA, ELAINE FEITOSA BARRETO, ELAINE GODOI RIVA, ELAINE LEAL JACOMEL, ELEN JOSY KENNERLY, ELIAS LEITE, ELISSANDRA PIRES, ELIZANGELA APARECIDA DOS SANTOS, EMERSON DA FONSECA, EMILAYNE CAROLLINE DE OLIVEIRA, EMILI DA ROCHA LAGE, ERICA AMBROSIO BRITOS DE SOUSA, ERICA FERREIRA DIAS, FABIANA DE LARA, FABIANA DE OLIVEIRA BUENO, FABIANA TERRA DE SOUZA, FABIOLA PALUDETTI BARACHO DE SOUZA, FERNANDA CAROLINA LIBANIO, FERNANDA DA PALMA GUARATO, FERNANDO NASCIM, FLAVIA CRISTINA LACERDA DA SILVA, FLAVIA RENATA FERNANDES PAVANETI, FLAVIA SANTANA DE AMORIM, GABRIEL TOME LOPES, GABRIELA PINTO VAROTTO, GECIANE SOARES DO NASCIMENTO, GILMAR APARECIDO DE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

QUADROS, GISLAINE CRISTINA FELTRIN, GRAZIELLE DE SOUSA HERMAM, HALINE NOGUEIRA DA SILVA DOMINGUES, INGRIT YASMIN OLIVEIRA DA SILVA, IRENE DOS SANTOS SQUINCALI, IVANEIDE FRANCISCO DE LIMA MOTTIN, IVETE GOMES, JACKELINE POTULHAK, JACQUELINE DE MOURA, JAKSLAYNE APARECIDA DOS SANTOS, JANAINA DE OLIVEIRA RIBEIRO, JANAINA DO PRADO BRUNO, JAQUELINE CHAVES VENTURA, JAQUELINE DOS SANTOS, JECISLAINE LOPES ALBERTINI ROSSI, JESSICA BATISTA DE MEL, JESSICA DA SILVA ASSIS BORGES, JESSICA DE ARAUJO DIAS, JHESSYKA CASTELO HYRYCENA DOS SANTOS, JOCASTA MAISA RECHOTNEK, JOCELIA LEAL, JOSE CARLOS DOS SANTOS, JOSEANE LANDIM DA SILVA, JOSIANE FATIMA DA SILVA SENGER, JOSIANE PRISCILA BARBOSA, JOSIMEIRE RIBEIRO, JULIANA APARECIDA DE DEUS, JULIANA DE OLIVEIRA HESSMANN RIBEIRO, JULIANA SANTOS CANGERANA POLEZER, JUREMA RIBAS GONCALVES, KAMYLA DOS SANTOS CHUDY ALBANO, KAMYLLA PORTELA KORTE, KEDIMA VERIDIANA DO COUTO, KEILA DE OLIVEIRA, KELLI DE FRANCA, KEZIA DANIELA SILVA FREITAS, KLEIBIA OLIVEIRA, KRISSIELY DOS SANTOS HANELT, LARISSA MAZINE DE SOUZA, LEIRIANE PESSUTI DE ALMEIDA, LENITA PRETEL DO NASCIMENTO, LEONINA BATISTA BEZERRA DA SILVA, LETICIA ANDREA PIZI RICCI, LETICIA COUTINHO, LHAIZY FRANCIELE GARCIA, LIDIANE DOS SANTOS SOUZA, LILIAN GISLAINE PEREIRA DA SILVA, LILIANE CRISTINA LIBANIO, LOAMY DORTA DA COSTA DA SILVA, LOAN VINICIUS DA MATA, LUCILENE GOMES DE OLIVEIRA, LUCIMARA NEVES PEREIRA, LUIS FERNANDO BUOSI, MAELI QUERUBINA TERLESKI DA ROSA, MAIARA COSTA MODESTO, MAIARA SPILARI DE SOUZA, MARCIA ALENSKI VOINARSKI, MARCIA APARECIDA FELISBERTO DOS SANTOS, MARCIA KELNER DA SILVA, MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE CASTRO, MARIA CLARA MASQUETTI RIBEIRO, MARIA CRISTINA DE SOUZA GUIMARAES, MARIA FRANKLENE OLIVEIRA DA SILVA, MARIA HELENA IBANEZ, MARIA JULIA PELISSARI OLIVEIRA, MARIA LUIZA DELLAY DE GODOY, MARIA NATALIA MARQUES FABRO, MARIA VITORIA FERREIRA VERAS, MARICLEIA DE BITENCOURT, MARIELE ELOISA PINZAN, MARIELLI GUSMAO DA SILVA AVEIRO, MARILDA FREITAS SILVA, MARISLAINE VITTI, MARLI PAUPITZ, MARLON DEL CANALE, MARTA DE MATOS CORDEIRO MARTINS, MATEUS MARTINS DA ROCHA, MATILDE ROSA DE CASTRO ROCHA, MAYARA THAISE DAL PASQUALE SILVA, MIRIAN BAUM SEHABER SOUZA, MIRIAN SOARES DOS SANTOS, MIRIAN SULAMITA SILVA DE LUNA, MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, MURILIO PALMA CARDOSO, NATHAN MURILO BILL HERTZ, NELSON MACHADO FILHO, PAMELA MATUMOTO DOS SANTOS, PATRICIA DE SOUZA,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PATRICIA PAROLO MIRANDA, PAULA EVILE CARDOSO, PAULO ROGÉRIO DE SOUZA LEITE, PRISCILA ADRIANE BAILO, PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA, RAFAEL AUGUSTO MARTINS, RAFAELA SANTOS OLIVEIRA, RENATA FABIANA OLIVEIRA, ROBERTA MAIARA CAMPOS DOS SANTOS, ROGERIO LOPES, ROSANA PINHEIRO RODRIGUES, ROSEMARY DE AZEVEDO SIQUEIRA, ROSILEI CELESTINO PONTES CHIULLO, SABRINA MOREIRA DE SOUZA, SANDRA CARBONERA YOKOO, SANDRA CRISTINA PEREIRA FIGUEIREDO, SCHEILA TRINDADE DE ALMEIDA, SELMA APARECIDA VIEIRA, SIMONE RODRIGUES TOLOMEOTTI, SUELLEN THALITA RUPEL, TAINA MERICIAL, TAMIRES DA SILVA DOS SANTOS, TATIANE CARRARO, TATIANE CRISTIANI, TAUILLO TEZELLI, TAYNAHA RAMOS DO ROSARIO, TAYSSA ROBERTA MACHADO NASCIMENTO, TIAGO MARTINS DA SILVA, VALDIRENE OLIVEIRA SANTOS, VALERIA MARIA DA COSTA REIS, VANESSA ALEIXO, VANESSA JORGE DOS SANTOS, VANESSA RICHARD RIBEIRO, VANUSA MALAQUIAS DA SILVA, VIVIAN SENGHER MACOWSKI, VIVIANE CRISTINA FERREIRA GLOOR, WARNEY MAURO DA COSTA VAL FILHO, ZENAIDE BRAGA, ZENIR DO CARMO SIQUEIRA CARDOSO

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

ACÓRDÃO Nº 2223/24 - Primeira Câmara

Admissão de pessoal. Concurso Público. Unidade técnica e Ministério Público de Contas pelo registro das admissões e expedição de recomendações. Considerações do relator quanto à instrução processual. Não acolhimento da proposta de aplicação de recomendações por ser incompatível com a espécie processual dos presentes autos. Legalidade. Registro.

RELATÓRIO

Trata-se de processo de admissão de pessoal, realizado pelo Município de Campo Mourão, para formação de cadastro de reserva para os cargos de administrador, auditor de tributos, coveiro, fiscal municipal, médico clínico geral plantonista, médico pediatra plantonista, monitor social, procurador jurídico, preenchimento de duas vagas no cargo de médico clínico geral, de duas vagas no cargo de médico auditor, de duas vagas no cargo de médico ginecologista, de uma vaga no cargo de médico dermatologista, de duas vagas no cargo de médico do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

trabalho, de duas vagas no cargo de médico pediatra, de uma vaga no cargo de médico infectologista, de uma vaga no cargo de médico oftalmologista, de uma vaga no cargo de médico pneumologista, de uma vaga no cargo de médico psiquiatra, de duas vagas no cargo de orientador educacional e de uma vaga e cadastro de reserva para o cargo de professor de ensino fundamental do 1º ao 5º ano, conforme o edital de abertura de concurso público nº 001/2020 (peça processual nº 066).

Quanto à primeira fase do processo seletivo em apreço, a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (Instrução nº 8570/23 – peça processual nº 020) verificou que não foi respeitado o prazo previsto, para esta fase, na Instrução Normativa nº 142/2018; que há inconsistência no preenchimento dos dados referente à banca examinadora, não sendo possível aferir a qualificação técnica desta; que no Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP) consta que a dispensa foi em razão do valor, enquanto nos demais documentos consta dispensa em razão da instituição; e que, segundo o termo de referência, há vagas a serem abertas na modalidade empregos públicos e não há previsão de prova dissertativa, didática ou de redação para o cargo de professor. Pelo exposto, entendeu ser necessária a realização de diligência.

Acerca da segunda fase do processo seletivo em apreço, a CAGE (Instrução nº 8571/23 – peça processual nº 021) verificou que não foi observado o prazo regimental previsto para o envio da documentação; e que não foram cadastradas, no SIAP, as instituições que participaram da licitação. Ao final, concluiu pela realização de diligência.

Por meio da petição intermediária nº 471085/23 (peças processuais nº 031 a 057), o Município Campo Mourão aduziu que o atraso no envio da documentação ocorreu por erro de interpretação da servidora responsável pela inserção de dados da prestação de contas; que juntou ato referente à designação da banca examinadora com respectiva documentação a respeito da qualificação desta; e que corrigiu os dados referente a modalidade de dispensa.

Quanto a possível oferta de empregos públicos, esclareceu que, após a instauração de processos de iniciativa do Ministério do Trabalho acerca de convênios firmados com o Hospital Santa Casa de Campo Mourão e associações



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

locais, se comprometeu, por meio de termo de Ajustamento de Conduta, a diversas medias, dentre as quais, a providenciar a realização de concursos públicos ou processos seletivos públicos para admissão/nomeação de profissionais necessários ao atendimento da atenção básica de saúde e execução dos programas federais do Ministério da Saúde. O Município, então, gradativamente encerrou os convênios e contratos temporários firmados com os profissionais da área de saúde, tendo os últimos contratos sido encerrados no final do ano de 2010 e início de 2011. Ainda, entendeu ser necessária a criação de vagas na modalidade de emprego público (regime celetista), para atender as ações de saúde e programas federais. Neste contexto, indicou as leis que foram criadas para contratação de pessoal referente a cada projeto. Finalmente, ressaltou que a opção pelo regime celetista se deu em razão das ações vinculadas aos programas federais da natureza do vínculo funcional ser não permanente, pois podem ser alterados (ou descontinuados), a qualquer momento, por decisão unilateral da União Federal.

Em reanálise da primeira e segunda fase, a CAGE (Instrução nº 13782/23 – peça processual nº 058) entendeu como superadas as irregularidades verificadas, exceto pela ausência de previsão de prova dissertativa, didática ou de redação para o cargo de professor e pela possibilidade de abertura de vagas para emprego público. A este respeito registrou que a lei de criação do respectivo emprego é de 2011, havendo informação de revogação e nova lei em 2022. Aduziu que se trata de legislação posterior a 02/08/2007, data da Medida Cautelar na ADI 2135 que suspendeu a eficácia do art. 39, caput, da Constituição Federal, impedindo a administração pública direta de editar legislação criando empregos públicos. Pelo exposto entendeu ser necessária a realização de diligência para o cancelamento do certame em relação ao emprego público de médico ESF, bem como para esclarecimentos acerca da ausência de previsão de prova dissertativa, didática ou de redação para o cargo de professor

Por meio da petição intermediária nº 697946/23 (peças processuais nº 100 a 102), o Município de Campo Mourão esclareceu inicialmente que, no termo de referência, a Secretaria Municipal de Administração indicou a necessidade de preenchimento de 21 (vinte e um) cargos efetivos (estatutários) e 03 três) empregos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

públicos, referente a três editais. E que a contratação de médico ESF pertence ao edital nº 002/2020.

Ainda, informou que concurso público nº 002/2020 foi aberto apenas para a contratação de médico ESF, tendo sido previstas 05 (cinco) vagas; que apenas 01 (um) candidato foi classificado e aprovado, sendo que este não teve interesse em assumir o emprego público; e que, portanto, não há nenhum outro candidato classificado ou aprovado no referido concurso. Mas que, ainda assim, cancelou o concurso público nº 002/2020, conforme edital nº 001/2023.

Quanto à prova para o cargo de professor, registrou que as informações da unidade técnica foram repassadas para a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para que as futuras Comissões Especiais de Concurso Público observem tais recomendações nos próximos certames.

Em reanálise da primeira fase e acerca da terceira fase do processo seletivo em apreço, a CAGE (Instrução nº 3479/24 – peça processual nº 104) verificou que os documentos da terceira fase foram enviados fora do prazo previsto na Instrução Normativa nº 142/2018; que foi sanada a irregularidade referente à previsão de emprego público, sendo necessária apenas a emissão de recomendação para que seja revista a legislação municipal; e, quanto à prova para o cargo de professor, que é possível superar o item com a emissão de recomendação.

Acerca da quarta fase do concurso em apreço, a CAGE (Instrução nº 6359/24 – peça processual nº 129) verificou que os cargos de fiscal municipal e professor não atenderam ao percentual mínimo de 10 % (dez por cento) de reserva de vagas para pessoas com deficiência; o encaminhamento dos dados não respeitou o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto na Instrução Normativa nº 142/2018; e que os documentos orçamentários e financeiros juntados na 3ª fase não são compatíveis com os dados da primeira chamada de candidatos, pois as previsões foram feitas considerando-se um número expressivamente inferior de vagas.

Por meio da petição intermediária nº 414042/24 (peças processuais nº 133 a 142), o Município de Campo Mourão informou passou a adotar, para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

convocações de pessoas portadoras de deficiência, o critério de arredondamento sugerido pela CAGE; quanto ao atraso, que tal irregularidade não é comum e que não houve má fé; e que os documentos financeiros foram atualizados.

Em reanálise da quarta fase do concurso em apreço, a CAGE (Instrução nº 8600/24 – peça processual nº 143) entendeu terem sido superadas as irregularidades verificadas, exceto pelo atraso no encaminhamento dos documentos. Ao final, se manifestou pelo registro dos atos de admissão em apreço; pela expedição de recomendação ao final do processo, para que o Município reveja sua legislação a respeito de contratação via emprego público, de forma a atender aos ditames da jurisprudência do STF; pela expedição de recomendação para que, em futuros certames, seja observado há previsão de prova dissertativa, didática ou de redação para o cargo de professor, sendo recomendável um desses tipos de prova para cargos com funções de alta complexidade, visando a contratação de servidores mais capacitados; e pela expedição de recomendação para que, em futuros certames, se atente aos prazos de envio das informações e documentos referentes aos processos de seleção de pessoal, contidos na Instrução Normativa nº 142/2018.

A representante do Ministério Público, Exm^a Sr^a Procuradora Katia Regina Puchaski (Parecer nº 518/24 - peça processual nº 146), acompanhou na íntegra o opinativo da unidade técnica, opinando pelo registro da presente admissão de pessoal e pela emissão das recomendações propostas.

PROPOSTA DE DECISÃO¹

Ressalvo a minha opinião quanto à equivocada forma que tem adotado a unidade técnica para revestir os atos de sua participação no processo.

Não se trata de mera alteração formal da denominação do ato a cargo da unidade administrativa. O que o Regimento Interno exige, com as exceções previstas no próprio texto regimental (art. 159-A², por exemplo), é a instrução dos

¹ Art. 132 da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005.

² Art. 159-A. Compete à área de instrução de processos e de requerimentos: (Redação dada pela Resolução nº 36/2013)
I - instruir processos submetidos à sua apreciação, na forma prevista neste Regimento, mediante emissão de parecer conclusivo, especialmente os relativos a: (Incluído pela Resolução nº 24/2010)
a) prestação das contas do Governador do Estado; (Incluído pela Resolução nº 24/2010)
b) projeto de resolução; (Incluído pela Resolução nº 24/2010)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

processos, nos moldes do art. 352³ daquele diploma, pelas unidades técnicas. Portanto, a despeito da denominação adotada, o ato administrativo emanado pela unidade técnica em processos de atos sujeitos a registro tem de cumprir os mandamentos do art. 352 do Regimento Interno⁴.

Na doutrina processual o termo “instrução” corresponde à fase instrutória ou probatória do processo que, em essência, destina-se à produção de provas, tendo contornos indefinidos, posto que as partes já iniciam a produção de provas com a petição inicial e contestação.

Como no processo afeto aos Tribunais de Contas não há claramente a tripartição do processo jurisdicional (juiz, autor e réu), a instrução processual, nela incluída a produção de provas, fica a cargo da unidade técnica, a fim de se manter a

c) processos e requerimentos de membros e servidores do Tribunal; (Redação dada pela Resolução nº 56/2016)

d) atos de contratação, de convênio e congêneres firmados pelo Tribunal; (Redação dada pela Resolução nº 36/2013)

e) recursos oriundos de processos por ela instruídos; (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

f) concurso público do Tribunal; (Incluído pela Resolução nº 36/2013)

g) consultas internas das Diretorias subordinadas à Diretoria-Geral, a respeito de interpretação de lei ou de jurisprudência deste Tribunal; (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)

II - instruir os requerimentos de membros e servidores submetidos à apreciação do Presidente; (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

III - (Revogado pela Resolução nº 36/2013)

IV - instruir demais requerimentos internos e externos, quando a matéria for de competência privativa do Presidente; (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

V - (Revogado pela Resolução nº 36/2013)

VI - (Revogado pela Resolução nº 36/2013)

VII - (Revogado pela Resolução nº 36/2013)

VIII - manifestar-se, a qualquer tempo, nos processos de licitação, de contratação e de convênio e congêneres do Tribunal, sempre que determinado, de ofício ou por provocação de outra unidade, pelo Presidente. (Incluído pela Resolução nº 58/2016)

³ Art. 352. Recebido o processo, a unidade providenciará a sua instrução, dela constando o relatório dos fatos e dos atos praticados, a fundamentação e a conclusão, devendo, ainda, conforme a natureza do processo, apontar:

I – a compatibilidade das informações contidas na autuação e na distribuição;

II – para o exercício da ampla defesa, a instrução ou parecer deverá tipificar a irregularidade expressamente, a indicação do(s) responsável(s), com a quantificação dos valores imputados, se houver, enunciando a norma infringida;

III – se verificada a responsabilidade de outros agentes públicos ou particulares, pessoas físicas ou jurídicas, não arroladas na autuação, a unidade técnica deverá identificá-los, encaminhando os autos ao Relator para a inclusão no rol dos qualificados do processo e subsequente exercício do contraditório e da ampla defesa; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

IV – para o pedido de diligência, mencionar o objeto pretendido, devidamente motivado;

V – na parte da fundamentação, a legislação aplicável, e se houver a jurisprudência do Tribunal sobre a matéria, a existência de prejudgado e Súmula, independente do convencimento técnico defendido;

VI – nas prestações ou tomada de contas, as recomendações, as determinações legais e as ressalvas que tenham constado do julgamento de processos anteriores da mesma entidade.

§ 1º As diligências propostas pelas unidades administrativas, dar-se-ão para a juntada ou apresentação de documentos ou esclarecimentos, excetuados os arrolados em atos normativos próprios de apresentação obrigatória, necessários para o exame de mérito, cumprindo ao Relator a apreciação e a fixação do prazo máximo de até 15 (quinze) dias para o seu atendimento. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

imparcialidade do órgão incumbido (relatores e órgãos colegiados) de apreciar a legalidade dos atos em análise.

Corroborar a tese a conceituação que consta do Vocabulário Jurídico do renomado mestre De Plácido e Silva (25ª edição, Editora Forense, Rio de Janeiro, 2004), em que instrução tem sentido equivalente a esclarecimento, elucidação, tendo o verbo “instruir” o sentido de praticar qualquer ato ou ação no processo com a intenção de provar, mostrar, esclarecer, documentar.

Foge à minha compreensão a atitude da unidade técnica em desmerecer a instrução dos processos de atos sujeitos a registro; repiso: a inobservância do art. 352 do Regimento Interno⁴ e a, conseqüente, insuficiência fático-probatório para concluir acerca da legalidade do ato de aposentadoria.

Instruir tais processos é tarefa fundamental para que seja comprovada a legalidade de tais atos. E como, ao final da instrução, é conferida às unidades técnicas a competência para elaborar instruções conclusivas, esse último ato irá também conter uma opinião, ou seja, em sentido amplo, um parecer.

Portanto, a instrução do processo contém um parecer, mas o contrário não é verdadeiro. Claro que essa conclusão só leva em conta o conteúdo dos atos, sendo desprocurada a forma de que se revestem.

Ademais, pareceres são atos administrativos emitidos por órgãos consultivos, ou seja, por órgãos que são de aconselhamento e elucidação para que os órgãos ativos tomem as providências pertinentes (*in* “Curso de Direito Administrativo”, Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo, 25ª edição, 2007, p. 141, e *in* “Direito Administrativo”, Maria Sylvia Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ª edição, 2006, p. 496). Segundo a classificação doutrinária, as unidades técnicas são órgãos ativos, ou seja, que desempenham as atividades que visam ao fim determinado à administração a que pertencem. Portanto, a unidade técnica comporta-se como órgão ativo e não como órgão consultivo.

Ainda no que tange ao aspecto da forma adotada pela unidade técnica para revestir os seus atos no processo, ressalto que a alteração de denominação de atos não irá gerar profundas mudanças nos sistemas de trâmite, de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

processo eletrônico e de análise do SIM-AP em virtude de todas as associações automáticas já existentes nas respectivas bases de dados.

Acerca das recomendações sugeridas, não vejo como viável estabelecer recomendações e determinações para serem cumpridas em atos e gestões que não sejam objetos dos autos em que aquelas são formuladas. Tanto processos de contas como de fiscalizações e de atos sujeitos a registro tratam de casos concretos, refugindo à resposta em tese, própria de processos de consultas, exigindo, portanto, nexos de causalidade com a concretude exarada nos autos.

Como o Regimento Interno tratou de determinações e recomendações de forma diferenciada para contas e fiscalizações, o seu silêncio quanto a atos sujeitos a registro é intencional, culminando na conclusão de que esses institutos são incompatíveis com tal espécie processual, guardando consonância com os desígnios da Constituição Federal.

Tendo em vista que, conforme o exposto, determinações, recomendações e ressalvas em processos de atos de pessoal são incompatíveis com a espécie processual dos autos, deixo de acolher as recomendações propostas.

Retornando ao exame da admissão de pessoal, como não foram plenamente respeitados os preceitos do art. 352, *caput*, do Regimento Interno⁴, nem as determinações do protocolo nº 44820-2/12, de 04/07/2012, a análise a cargo do relator ficou limitada ao que consta dos autos (a correlação entre as informações e as laudas em que se encontram).

Considerando que, nos presentes autos, a unidade técnica atendeu aos requisitos do conteúdo que devem constar da instrução processual, apesar do inadequado revestimento na forma, acolho os opinativos uniformes propondo que

⁴ Art. 352. Recebido o processo, a unidade providenciará a sua instrução, dela constando o relatório dos fatos e dos atos praticados, a fundamentação e a conclusão, devendo, ainda, conforme a natureza do processo, apontar:

I - a compatibilidade das informações contidas na autuação e na distribuição;

a irregularidade expressamente, a indicação do(s) responsável(s), com a quantificação dos valores imputados, se houver, enunciando a norma infringida;

III - se verificada a responsabilidade de outros agentes públicos ou particulares, pessoas físicas ou jurídicas, não arroladas na autuação, a unidade técnica deverá identificá-los, encaminhando os autos ao Relator para a inclusão no rol dos qualificados do processo e subsequente exercício do contraditório e da ampla defesa; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

IV - para o pedido de diligência, mencionar o objeto pretendido, devidamente motivado;

V - na parte da fundamentação, a legislação aplicável, e se houver a jurisprudência do Tribunal sobre a matéria, a existência de prejudicado e Súmula, independente do convencimento técnico defendido;

VI - nas prestações ou tomada de contas, as recomendações, as determinações legais e as ressalvas que tenham constado do julgamento de processos anteriores da mesma entidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

sejam as seguintes admissões consideradas legais, concedendo-lhes os respectivos registros:

1 - Davi Fontes Gontijo, admitido no cargo de administrador, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

2 - Luis Fernando Buosi, admitido no cargo de administrador, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

3 - Tiago Martins da Silva, admitido no cargo de administrador, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

4 - Warney Mauro da Costa Val Filho, admitido no cargo de auditor de tributos, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

5 - Douglas Soares Coltro, admitido no cargo de auditor de tributos, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

6 - Gislaine Cristina Feltrin, admitida no cargo de auditor de tributos, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

7 - Nathan Murilo Bill Hertz, admitido no cargo de auditor de tributos, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

8 - Ariovaldo da Silva, admitido no cargo de coveiro, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

9 - Elias Leite, admitido no cargo de coveiro, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

10 - Gilmar Aparecido de Quadros, admitido no cargo de coveiro, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

11 - Marlon Del Canale, admitido no cargo de fiscal municipal, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

12 - Edmilson Martins Will, admitido no cargo de fiscal municipal, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

13 - Alexandre Teixeira, admitido no cargo de fiscal municipal, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

14 - Maria Clara Masquetti Ribeiro, admitida no cargo de fiscal municipal, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

15 - Marli Paupitz, admitida no cargo de fiscal municipal, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

16 - Rafael Augusto Martins, admitido no cargo de fiscal municipal, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

17 - Leonina Batista Bezerra da Silva, admitida no cargo de monitor social, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

18 - Claudineia dos Santos da Cruz, admitida no cargo de monitor social, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

19 - Paulo Rogério de Souza Leite, admitido no cargo de operador de máquinas, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

20 - Emerson da Fonseca, admitido no cargo de operador de máquinas, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

21 - Mateus Martins da Rocha, admitido no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

22 - Haline Nogueira da Silva Domingues, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

23 - Paula Evile Cardoso, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

24 - Adriane da Silva Benedito, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

25 - Mayara Thaise Dal Pasquale Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

26 - Tatiane Cristiani, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

27 - Maeli Querubina Terleski da Rosa, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

28 - Mariele Eloisa Pinzan, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

29 - Loamy Dorta da Costa da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

30 - Maria Aparecida Teixeira de Castro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

31 - Mirian Soares dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

32 - Alex Avanco, admitido no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

33 - Tatiane Carraro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

34 - Josiane Priscila Barbosa, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

35 - Maricleia de Bitencourt, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

36 - Fernanda Carolina Libanio, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

37 - Daniela da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

38 - Amara Luciana Teruel Silveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

39 - Geciane Soares do Nascimento, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

40 - Tayssa Roberta Machado Nascimento, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

41 - Cassia Edmara Coutinho Murback Maggioni, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

42 - Lidiane dos Santos Souza, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

43 - Nelson Machado Filho, admitido no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

44 - Leticia Coutinho, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

45 - Ingrid Yasmin Oliveira da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

46 - Dayane Moara Coutinho, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

47 - Marcia Aparecida Felisberto dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

48 - Simone Rodrigues Tolomeotti, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

49 - Amanda de Souza Ribeiro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

50 - Carla Tatiana da Silva Pinheiro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

51 - Selma Aparecida Vieira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

52 - Rogerio Lopes, admitido no cargo de procurador jurídico, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

53 - Jecislaine Lopes Albertini Rossi, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

54 - Viviane Cristina Ferreira Gloor, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

55 - Pamela Matumoto dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

56 - Aline Treu, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

57 - Vanessa Jorge dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

58 - Maria Natalia Marques Fabro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

59 - Jocelia Leal, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

60 - Lenita Pretel do Nascimento, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

61 - Leticia Andrea Pizi Ricci, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

62 - Gabriela Pinto Varotto, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

63 - Bruna Carla Nunes Alves, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

64 - Juliana de Oliveira Hessmann Ribeiro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

65 - Ariana da Cruz Costa Alessi, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

66 - Fernando Nascim, admitido no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

67 - Adriane Mendes Dantas, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

68 - Rosemary de Azevedo Siqueira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

69 - Ailen Marina Moyano, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

70 - Ivaneide Francisco de Lima Mottin, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

71 - Lucimara Neves Pereira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

72 - Vanessa Aleixo, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

73 - Aurélia Batista Guedes Kobi, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

74 - Beatriz Maria Maccagnan, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

75 - Marcia Kelner da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

76 - Rafaela Santos Oliveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

77 - Tamires da Silva dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

78 - Mirian Baum Sehaber Souza, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

79 - Juliana Aparecida de Deus, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

80 - Cleide Mara de Souza Pivatto, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

81 - Celina Cabrera Almendros Camara, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

82 - Sandra Carbonera Yokoo, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

83 - Flavia Santana de Amorim, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

84 - Jakslayne Aparecida dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

85 - Adriana de Cassia dos Anjos Flavio, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

86 - Marislaine Vitti, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

87 - Ana Claudia Gomes Vallin, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

88 - Krissiely dos Santos Hanelt, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

89 - Adriane Barroso Cussolin Batista, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

90 - Scheila Trindade de Almeida, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

91 - Jackeline Potulhak, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

92 - Elaine Feitosa Barreto, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

93 - Murilio Palma Cardoso, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

94 - Elaine Godoi Riva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

95 - Patricia Parolo Miranda, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

96 - Alessandra Barbieri Melniski da Mata, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

97 - Lilian Gislaine Pereira da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

98 - Crislaine Pereira de Lima, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

99 - Irene dos Santos Squincali, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

100 - Gabriel Tome Lopes, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

101 - Adriana Lisboa Piva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

102 - Renata Fabiana Oliveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

103 - Larissa Mazine de Souza, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

104 - Claudineia de Oliveira da Costa, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

105 - Josimeire Ribeiro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

106 - Sandra Cristina Pereira Figueiredo, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

107 - Zenaide Braga, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

108 - Jaqueline Chaves Ventura, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

109 - Valdirene Oliveira Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

110 - Maria Franklene Oliveira da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

111 - Aline Andrade, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

112 - Kamylla Portela Korte, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

113 - Mirian Sulamita Silva de Luna, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

114 - Fernanda da Palma Guarato, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

115 - Beatriz Banhos de Souza Roza, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

116 - Marielli Gusmão da Silva Aveiro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

117 - Keila de Oliveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

118 - Janaina de Oliveira Ribeiro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

119 - Fabiana Terra de Souza, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

120 - Anibal Aparecido Tapparo, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

121 - Maria Helena Ibanez, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

122 - Elissandra Pires, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

123 - Vanusa Malaquias da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

124 - Fabiana de Oliveira Bueno, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

125 - Emili da Rocha Lage, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

126 - Daniely Gomes Rodrigues, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

127 - Lucilene Gomes de Oliveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

128 - Ana Paula Manfrin, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

129 - Priscila Santos de Oliveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

130 - Andressa de Almeida dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

131 - Jessica de Araujo Dias, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

132 - Claudia Luciana Jorge, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

133 - Marcia Alenski Voinarski, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

134 - Elizangela Aparecida dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

135 - Erica Ambrosio Britos de Sousa, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

136 - Elen Josy Kennerly, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

137 - Loan Vinicius da Mata, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

138 - Aline de Araujo Monteiro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

139 - Flavia Cristina Lacerda da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

140 - Jessica da Silva Assis Borges, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

141 - Kezia Daniela Silva Freitas, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

142 - Candace Alles Guaiume, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

143 - Sabrina Moreira de Souza, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

144 - Aline Pires de Lima, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

145 - Diego Cabral Ritisena, admitido no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

146 - Maiara Costa Modesto, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

147 - Kedima Veridiana do Couto, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

148 - Josiane Fatima da Silva Senger, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

149 - Flavia Renata Fernandes Pavaneti, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

150 - Kleibia Oliveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

151 - Jurema Ribas Goncalves, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

152 - Maria Cristina de Souza Guimaraes, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

153 - Joseane Landim da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

154 - Ana Claudia Ferreira Malanoti, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

155 - Fabiola Paludetti Baracho de Souza, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

156 - Elaine Leal Jacomel, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

157 - Roberta Maiara Campos dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

158 - Rosilei Celestino Pontes Chiullo, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

159 - Vanessa Richard Ribeiro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

160 - Fabiana de Lara, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

161 - Aline Nayara Leonel, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

162 - Juliana Santos Cangerana Polezer, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

163 - Ana Caroline Guimaraes Rossi, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

164 - Ana Rudey da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

165 - Grazielle de Sousa Hermam, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

166 - Dayane Diniz dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

167 - Erica Ferreira Dias, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

168 - Patricia de Souza, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

169 - Kelli de Franca, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

170 - Taynaha Ramos do Rosario, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

171 - Matilde Rosa de Castro Rocha, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

172 - Liliane Cristina Libanio, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

173 - Marta de Matos Cordeiro Martins, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

174 - Priscila Adriane Bailo, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

175 - Emilayne Caroline de Oliveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

176 - Dayana Correa Malheiro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

177 - Camila Bertucci, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

178 - Leiriane Pessuti de Almeida, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

179 - Aryadine Rodrigues Scopel, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

180 - Suellen Thalita Rupel, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

181 - Jaqueline dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

182 - Alielson Henrique Batista, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

183 - Valeria Maria da Costa Reis, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

184 - Bernadete Natel Biscarra Marques, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

185 - Jhessyka Castelo Hyrycena dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

186 - Taina Mercial, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

187 - Camila Ariane de Souza, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

188 - Dioane Adelaide Martins, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

189 - Zenir do Carmo Siqueira Cardoso, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

190 - Maria Vitoria Ferreira Veras, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

191 - Jessica Batista de Mel, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

192 - Maria Luiza Dellay de Godoy, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

193 - Bruna de Paula Cioffi, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

194 - Janaina do Prado Bruno, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

195 - Rosana Pinheiro Rodrigues, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

196 - Kamyla dos Santos Chudy Albano, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

197 - Vivian Senger Macowski, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

198 - Brenda Lima Giacoia, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

199 - Marilda Freitas Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

200 - Bruna Ferreira Rita, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

201 - Ivete Gomes, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

202 - Elaine Cristina Galina, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

203 - Maiara Spilari de Souza, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

204 - Jocasta Maisa Rehotnek, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

205 - Cícera Lisboa Vieira de Oliveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

206 - Jose Carlos dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

207 - Danielly Cristina Smoliak, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

208 - Jacqueline de Moura, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

209 - Alexia Roberta da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

210 - Maria Julia Pelissari Oliveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

211 - Lhaizy Franciele Garcia, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109); e

212 - Claudineia dos Santos da Cruz, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro Substituto **CLÁUDIO AUGUSTO KANIA**, por unanimidade, em:

Apreciar como **legais**, nos termos dos opinativos uniformes, as seguintes admissões, concedendo-lhes os respectivos **registros**:

1 - Davi Fontes Gontijo, admitido no cargo de administrador, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

2 - Luis Fernando Buosi, admitido no cargo de administrador, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

3 - Tiago Martins da Silva, admitido no cargo de administrador, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4 - Warney Mauro da Costa Val Filho, admitido no cargo de auditor de tributos, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

5 - Douglas Soares Coltro, admitido no cargo de auditor de tributos, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

6 - Gislaine Cristina Feltrin, admitida no cargo de auditor de tributos, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

7 - Nathan Murilo Bill Hertz, admitido no cargo de auditor de tributos, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

8 - Ariovaldo da Silva, admitido no cargo de coveiro, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

9 - Elias Leite, admitido no cargo de coveiro, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

10 - Gilmar Aparecido de Quadros, admitido no cargo de coveiro, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

11 - Marlon Del Canale, admitido no cargo de fiscal municipal, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

12 - Edmilson Martins Will, admitido no cargo de fiscal municipal, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

13 - Alexandre Teixeira, admitido no cargo de fiscal municipal, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

14 - Maria Clara Masquetti Ribeiro, admitida no cargo de fiscal municipal, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

15 - Marli Paupitz, admitida no cargo de fiscal municipal, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

16 - Rafael Augusto Martins, admitido no cargo de fiscal municipal, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

17 - Leonina Batista Bezerra da Silva, admitida no cargo de monitor social, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

18 - Claudineia dos Santos da Cruz, admitida no cargo de monitor social, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

19 - Paulo Rogério de Souza Leite, admitido no cargo de operador de máquinas, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

20 - Emerson da Fonseca, admitido no cargo de operador de máquinas, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

21 - Mateus Martins da Rocha, admitido no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

22 - Haline Nogueira da Silva Domingues, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

23 - Paula Evile Cardoso, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

24 - Adriane da Silva Benedito, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

25 - Mayara Thaise Dal Pasquale Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

26 - Tatiane Cristiani, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

27 - Maeli Querubina Terleski da Rosa, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

28 - Mariele Eloisa Pinzan, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

29 - Loamy Dorta da Costa da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

30 - Maria Aparecida Teixeira de Castro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

31 - Mirian Soares dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

32 - Alex Avanco, admitido no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

33 - Tatiane Carraro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

34 - Josiane Priscila Barbosa, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

35 - Maricleia de Bitencourt, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

36 - Fernanda Carolina Libanio, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

37 - Daniela da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

38 - Amara Luciana Teruel Silveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

39 - Geciane Soares do Nascimento, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

40 - Tayssa Roberta Machado Nascimento, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

41 - Cassia Edmara Coutinho Murback Maggioni, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

42 - Lidiane dos Santos Souza, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

43 - Nelson Machado Filho, admitido no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

44 - Leticia Coutinho, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

45 - Ingrid Yasmin Oliveira da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

46 - Dayane Moara Coutinho, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

47 - Marcia Aparecida Felisberto dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

48 - Simone Rodrigues Tolomeotti, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

49 - Amanda de Souza Ribeiro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

50 - Carla Tatiana da Silva Pinheiro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

51 - Selma Aparecida Vieira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

52 - Rogerio Lopes, admitido no cargo de procurador jurídico, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

53 - Jecislaine Lopes Albertini Rossi, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

54 - Viviane Cristina Ferreira Gloor, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

55 - Pamela Matumoto dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

56 - Aline Treu, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

57 - Vanessa Jorge dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

58 - Maria Natalia Marques Fabro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

59 - Jocelia Leal, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

60 - Lenita Pretel do Nascimento, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

61 - Leticia Andrea Pizi Ricci, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

62 - Gabriela Pinto Varotto, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

63 - Bruna Carla Nunes Alves, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

64 - Juliana de Oliveira Hessmann Ribeiro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

65 - Ariana da Cruz Costa Alessi, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

66 - Fernando Nascim, admitido no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

67 - Adriane Mendes Dantas, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

68 - Rosemary de Azevedo Siqueira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

69 - Ailen Marina Moyano, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

70 - Ivaneide Francisco de Lima Mottin, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

71 - Lucimara Neves Pereira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

72 - Vanessa Aleixo, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

73 - Aurélia Batista Guedes Kobi, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

74 - Beatriz Maria Maccagnan, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

75 - Marcia Kelner da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

76 - Rafaela Santos Oliveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

77 - Tamires da Silva dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

78 - Mirian Baum Sehaber Souza, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

79 - Juliana Aparecida de Deus, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

80 - Cleide Mara de Souza Pivatto, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

81 - Celina Cabrera Almendros Camara, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

82 - Sandra Carbonera Yokoo, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

83 - Flavia Santana de Amorim, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

84 - Jakslayne Aparecida dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

85 - Adriana de Cassia dos Anjos Flavio, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

86 - Marislaine Vitti, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

87 - Ana Claudia Gomes Vallin, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

88 - Krissiely dos Santos Hanelt, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

89 - Adriane Barroso Cussolin Batista, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

90 - Scheila Trindade de Almeida, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

91 - Jackeline Potulhak, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

92 - Elaine Feitosa Barreto, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

93 - Murilio Palma Cardoso, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

94 - Elaine Godoi Riva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

95 - Patricia Parolo Miranda, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

96 - Alessandra Barbieri Melniski da Mata, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

97 - Lilian Gislaine Pereira da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

98 - Crislaine Pereira de Lima, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

99 - Irene dos Santos Squincali, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

100 - Gabriel Tome Lopes, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

101 - Adriana Lisboa Piva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

102 - Renata Fabiana Oliveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

103 - Larissa Mazine de Souza, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

104 - Claudineia de Oliveira da Costa, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

105 - Josimeire Ribeiro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

106 - Sandra Cristina Pereira Figueiredo, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

107 - Zenaide Braga, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

108 - Jaqueline Chaves Ventura, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

109 - Valdirene Oliveira Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

110 - Maria Franklene Oliveira da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

111 - Aline Andrade, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

112 - Kamylla Portela Korte, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

113 - Mirian Sulamita Silva de Luna, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

114 - Fernanda da Palma Guarato, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

115 - Beatriz Banhos de Souza Roza, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

116 - Marielli Gusmão da Silva Aveiro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

117 - Keila de Oliveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

118 - Janaina de Oliveira Ribeiro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

119 - Fabiana Terra de Souza, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

120 - Anibal Aparecido Tapparo, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

121 - Maria Helena Ibanez, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

122 - Elissandra Pires, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

123 - Vanusa Malaquias da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

124 - Fabiana de Oliveira Bueno, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

125 - Emili da Rocha Lage, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

126 - Daniely Gomes Rodrigues, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

127 - Lucilene Gomes de Oliveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

128 - Ana Paula Manfrin, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

129 - Priscila Santos de Oliveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

130 - Andressa de Almeida dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

131 - Jessica de Araujo Dias, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

132 - Claudia Luciana Jorge, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

133 - Marcia Alenski Voinarski, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

134 - Elizangela Aparecida dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

135 - Erica Ambrosio Britos de Sousa, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

136 - Elen Josy Kennerly, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

137 - Loan Vinicius da Mata, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

138 - Aline de Araujo Monteiro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

139 - Flavia Cristina Lacerda da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

140 - Jessica da Silva Assis Borges, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

141 - Kezia Daniela Silva Freitas, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

142 - Candace Alles Guaiume, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

143 - Sabrina Moreira de Souza, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

144 - Aline Pires de Lima, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

145 - Diego Cabral Ritisena, admitido no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

146 - Maiara Costa Modesto, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

147 - Kedima Veridiana do Couto, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

148 - Josiane Fatima da Silva Senger, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

149 - Flavia Renata Fernandes Pavaneti, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

150 - Kleibia Oliveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

151 - Jurema Ribas Goncalves, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

152 - Maria Cristina de Souza Guimaraes, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

153 - Joseane Landim da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

154 - Ana Claudia Ferreira Malanoti, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

155 - Fabiola Paludetti Baracho de Souza, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

156 - Elaine Leal Jacomel, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

157 - Roberta Maiara Campos dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

158 - Rosilei Celestino Pontes Chiullo, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

159 - Vanessa Richard Ribeiro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

160 - Fabiana de Lara, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

161 - Aline Nayara Leonel, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

162 - Juliana Santos Cangerana Polezer, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

163 - Ana Caroline Guimaraes Rossi, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

164 - Ana Rudey da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

165 - Grazielle de Sousa Hermam, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

166 - Dayane Diniz dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

167 - Erica Ferreira Dias, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

168 - Patricia de Souza, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

169 - Kelli de Franca, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

170 - Taynaha Ramos do Rosario, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

171 - Matilde Rosa de Castro Rocha, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

172 - Liliane Cristina Libanio, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

173 - Marta de Matos Cordeiro Martins, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

174 - Priscila Adriane Bailo, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

175 - Emilayne Caroline de Oliveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

176 - Dayana Correa Malheiro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

177 - Camila Bertucci, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

178 - Leiriane Pessuti de Almeida, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

179 - Aryadine Rodrigues Scopel, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

180 - Suellen Thalita Rupel, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

181 - Jaqueline dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

182 - Alielson Henrique Batista, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

183 - Valeria Maria da Costa Reis, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

184 - Bernadete Natel Biscarra Marques, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

185 - Jhessyka Castelo Hyrycena dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

186 - Taina Mercial, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

187 - Camila Ariane de Souza, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

188 - Dioane Adelaide Martins, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

189 - Zenir do Carmo Siqueira Cardoso, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

190 - Maria Vitoria Ferreira Veras, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

191 - Jessica Batista de Mel, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

192 - Maria Luiza Dellay de Godoy, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

193 - Bruna de Paula Cioffi, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

194 - Janaina do Prado Bruno, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

195 - Rosana Pinheiro Rodrigues, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

196 - Kamyla dos Santos Chudy Albano, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

197 - Vivian Senger Macowski, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

198 - Brenda Lima Giacoia, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

199 - Marilda Freitas Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

200 - Bruna Ferreira Rita, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

201 - Ivete Gomes, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

202 - Elaine Cristina Galina, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

203 - Maiara Spilari de Souza, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

204 - Jocasta Maisa Rechothnek, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

205 - Cícera Lisboa Vieira de Oliveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

206 - Jose Carlos dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

207 - Danielly Cristina Smoliak, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

208 - Jacqueline de Moura, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

209 - Alexia Roberta da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

210 - Maria Julia Pelissari Oliveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109);

211 - Lhaizy Franciele Garcia, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109); e

212 - Claudineia dos Santos da Cruz, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 109).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 25 de julho de 2024 – Sessão Ordinária Virtual nº 12.

CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente